



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PORTARIA CMI N.º 036/2013

Declara ponto facultativo no Legislativo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013, véspera de Natal e de Ano Novo, respectivamente, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos do art. 24, III, letra "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Ibiracú nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013, véspera de Natal e de Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º. No dia 30 de dezembro de 2013 (segunda-feira) também não haverá expediente na Câmara Municipal de Ibiracú, todavia, as horas de trabalho relativas a esse dia deverão ser objeto de compensação durante o mês de janeiro de 2014, na forma a ser estabelecida em ato próprio.


Art. 3º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço do dia sujeito à compensação.

Art. 4º. A Secretaria da Câmara Municipal tomará as providências legais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de dezembro de 2013.


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 23 de dezembro de 2013.


JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS
Diretor Geral da Câmara